ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ 95.990.230/0001-51

Opino pelo deferimento, quanto a presente decisão do chefe do Executivo.
Vanessa
OAB/SC 8455

Processo de licitação 094/2026

Modalidade Pregão Presencial RP 008/2026

Objeto – Impugnação ao Edital

Consta que a ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A, propôs impugnação o Edital Processo 094/2026, Pregão Presencial 008/2026, alegando restrição de competitividade face a exigência de corretor de seguros e de possuir filial/sucursal bem como corretores credenciados na cidade de Santa Catarina.

A exigência está devidamente justificada e comprovada no Estudo Técnico Preliminar no item 7.10 letras " c " e " g ", no Termo de Referência item 4.10 letras " c " e " g "

O Município optou legitimamente por tais exigências, eis que já enfrentou dificuldades de acesso quando o atendimento foi feito sem a presença de um corretor.

O Município já teve que se deslocar por seus servidores, e fazer por conta própria a perícia no bem sinistrado, emitir relatórios e justificativas as quais competia a seguradora, que não fez exatamente por não disponibilizar corretor próximo ao local.

Tal exigência, no caso específico não fere a competitividade, até porque a impugnante tem agencia de seguros em várias cidades em não apenas em Santa Catarina como em cidades próximas à Irati SC.

O atendimento exclusivamente a distância, compromete a agilidade, compromete a eficiência, este modelo só interessa a seguradora.

O modelo exigido interessa ao Município, que terá um atendimento mais eficiente, e mais rápido.

Diante do não comprometimento da participação de mais interessados, em especial ao impugnante que tem agências seguradoras inclusive em Municípios próximos, é que o Pregoeiro e sua equipe devem manter o Edital, seus anexos na sua íntegra.

Irati, 27 de julho de 2026.

Cleusa B. Fortuna
CLEUSA BORTOLUZ

Prefeita em Exercício